



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.676.085/0001-95
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 - Centro



CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 04/2019.

EDITAL DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA DO PROGRAMA PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR/EDUCADOR E PROFESSOR ACOLHEDOR PARA O PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA, EDIÇÃO 2019.

A **Prefeitura municipal de Anísio de Abreu- Piauí**, Localizada à Rua Lino Ribeiro Soares, Nº 75 – Centro, Anísio de Abreu – PI. Inscrita no CNPJ Nº: 06.553.630/0001-70, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições gratuitas para a chamada pública visando à contratação de Professores/Educadores e Professor acolhedor para o Programa PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA, com formação de cadastro reserva que, atenderão as Turmas de Ensino Fundamental articulada a Educação Profissional no Município de Anísio de Abreu-PI, conforme preceitua as diretrizes do FNDE acerca de tal Programa.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) O presente Processo Seletivo simplificado é de responsabilidade da Comissão Especial de Seleção formada por (03) três membros designados pela Secretaria Municipal de Educação –SME, e será regido por este edital, através de análise de currículo e títulos.
- b) A Comissão Especial será responsável pelo recebimento e análise de currículo, inclusive no que tange à análise da experiência profissional, considerando que as atividades a serem exercidas exigem conhecimentos específicos de natureza teórica e também prática.
- c) As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos candidatos considerados habilitados, de acordo com a opção(função)feita pelos candidatos, respeitadas, em grau de preferência, a experiência e a necessidade administrativa do **PROGRAMA PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA**
- d) A seleção observará o percentual de 10%(dez por cento) das vagas oferecidas aos candidatos portadores de deficiência, de acordo com os critérios definidos no art.4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- e) A convocação, à medida que surgirem vagas, ocorrerá da seguinte forma: A 1ª convocação será pelo candidato integrante da lista geral, e a 2ª será para candidato integrante da lista de pessoas com deficiência e, assim por diante, enquanto houver candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação em cada uma das funções disponibilizadas, sem prejuízo de comprovação de experiência do candidato na sua área de inscrição, tudo em conformidade com a opção dos candidatos, respeitados os percentuais definidos na legislação específica.
- f) A jornada de atividades será de 20 horas/semanais.
- g) Fica obrigatória a participação dos Professores Educadores nas atividades destinadas à formação continuada sobre as Diretrizes do **PROGRAMA PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA**, bem como a busca na realização das matrículas dos alunos e incentivando-os a frequentarem a sala de aula.
- h) **Não** poderão participar da seleção para contratação temporária servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados e servidores de suas empresas públicas e sociedades de economia mista, e suas subsidiárias e controladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.676.085/0001-95
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 - Centro



2. DOS CARGOS

2.1. Os Cargos, os Níveis de Ensino e a Escolaridade / Pré-Requisitos são os estabelecidos no Quadro 1 a seguir:

Função	Área	Vagas	Requisitos	Valor Mensal	Carga Horária
Professor	Ensino Fundamental	01	Os candidatos que possuírem licenciatura plena em Normal superior e ou pedagogia	998,00	20 horas semanais
Professor	Professor Acolhedor	03	Os candidatos com Ensino Médio completo ou que esteja estudando a partir do segundo período ou formação em nível superior na modalidade Normal superior e ou pedagogia	998,00	20 horas semanais

3. INSCRIÇÕES

3.1. Para se candidatar as vagas deste edital, o candidato deverá possuir a formação mínima exigida no quadro 1 deste edital e não possuir vínculo empregatício com órgãos da administração direta ou indireta na esfera municipal, estadual e federal.

3.2. As inscrições serão realizadas de forma presencial, gratuitamente, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação das 08:00 horas às 13:00 horas de 11/06/2019 a 12/06/2019.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO:

- Cópia do Diploma/certificado escolar da habilidade exigida para o exercício do cargo.
- Curriculum vitae atualizado e devidamente comprovado conforme anexo II.
- Cópia de documento de identificação com foto.
- Cópia do cadastro de pessoa física-CPF.
- formulário de inscrição preenchido e assinado;
- Declaração de disponibilidade de tempo de 20 horas semanais;
- Cópia de quitação com o serviço Militar (candidatos do gênero masculino)
- Cópia do título eleitoral;

- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelos TREs ou TSE (gerado online pelos sites destes órgãos);
- Comprovante de residência.

***Deverão todos os candidatos no ato da entrega dos currículos apresentar a xerox e originais de todos os documentos exigidos**

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA EXERCÍCIOS DAS FUNÇÕES:

- Ter escolaridade mínima exigida para o exercício da função;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado; se estrangeiro, deve possuir visto de "permanente";
- ser maior de 18 anos;
- Estar quite com a justiça eleitoral;
- Apresentar comprovante das obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- Não ser vinculado a órgãos da administração direta ou indireta na esfera municipal, estadual e federal.

6. DAS FUNÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.676.085/0001-95
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 - Centro



6.1-A aprovação no processo de seleção assegura ao candidato, apenas a expectativa de direito a exercício de natureza provisória na função para a qual se candidata, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse do **PROGRAMA PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA**, em qualquer caso, devendo ser respeitados a ordem de classificação e o prazo de validade do procedimento seletivo, sem prejuízo de aplicação das ressalvas da Lei 8.666/93 e da LDB 9394/96, onde couber, a fim de otimizar o andamento das atividades.

6.2-DAS FUNÇÕES E SEUS RESPECTIVOS REQUISITOS:

Função	Área	Vagas	Requisitos	Valor mensal	Carga horária
Professor (a)	Ensino fundamental	01	Os candidatos que possuírem licenciatura plena em normal Superior e ou pedagogia	998,00	20 horas semanais
Professor (a)	Professor Acolhedor.	03	Os candidatos com Ensino Médio completo e que esteja estudando a partir do segundo período ou formação em nível superior na modalidade Normal superior e ou pedagogia	998,00	20 horas Semanais

7- DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO:

O procedimento de seleção ocorrerá em duas etapas:

a) 1ª Etapa-Homologação das inscrições(eliminatória)

Os candidatos que não entregarem a documentação completa no ato da inscrição, conforme o item 4, e não se adequarem aos requisitos necessários para exercício da função serão eliminados do certame.

Em nenhuma hipótese será aceito complementação de documentação após a inscrição.

b) 2ª Etapa- Análise de currículo (classificatória):

Essa etapa é pontuada de 0 a 10 e tem peso 01.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

a) O candidato com maior tempo de experiência profissional na área para a qual está concorrendo.

b) maior idade.

9- O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento dos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, conforme preceitua o Art. 41, incisos I ao IV, do Decreto Federal 3.298/99.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1- O candidato, no momento da inscrição, deverá entregar curriculum Vitae devidamente comprovado. Não será admitida a complementação documental fora do prazo das inscrições.

10.2- As informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do candidato. A comissão Organizadora da seleção reserva-se ao direito de excluir do processo seletivo o candidato que preencher a ficha de inscrição com dados inverídicos, mesmo que constatados posteriormente.

10.3- Os candidatos convocados serão contratados para o ano letivo/2019, em caráter temporário, para prestação de serviços na área para a qual foram selecionados, podendo ser prorrogado por igual período. Ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.676.085/0001-95
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 - Centro



considerando os recursos e os prazos advindos de convênio celebrados entre a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu e o Fundo Nacional de Educação-**FNDE**, desde que os serviços sejam avaliados como satisfatórios, preservando-se a experiência exigida para melhor qualidade do trabalho.

10.4- Todos os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, no horário 08:00h às 13h.

10.5-A relação dos classificados e posterior convocação será divulgados no Site da Prefeitura e mural da Secretaria Municipal de Educação.

10.6- O material dos inscritos ficará disponível para devolução no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado da seleção. Após esse período o material será encaminhado para o arquivo morto.

10.7-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção do processo seletivo.

Anísio de Abreu (PI), 27 de junho 2019.


Ramon Ruben de Macêdo
Secretário Municipal de Educação.